



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 834, de 21 de Agosto de 2009.

“Institui a Festa Municipal do Carneiro, no Distrito Nova Casa Verde e dá outras providências”.

José Gilberto Garcia, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Andradina, a **FESTA MUNICIPAL DO CARNEIRO, NO DISTRITO NOVA CASA VERDE**, a ser comemorada na segunda semana de julho, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. À Comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina MS.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 21 de agosto de 2009.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

